

PORTARIA DE CLASSIFICAÇÃO DE BARRAGEM Nº 1.366 DE 29 DE SETEMBRO DE 2025

Classificar quanto à Segurança da Barragem, existente no Córrego Grande, UPG P – 6 – Correntes - Taquari, Bacia Hidrográfica do Paraguai, município de Itiquira, empreendedor Edson Zanin.

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos, **Lilian Ferreira dos Santos**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 118, do Decreto nº 1.599, de 06 de agosto de 2025, e

Considerando o disposto no art. 7º, da Lei 12.334, de 20 de setembro de 2010, que estabelece a Política Nacional de Segurança de Barragens;

Considerando a Resolução CNRH nº 143, de 10 de julho de 2012 e a Resolução ANA nº 132, de 22 de fevereiro de 2016, que estabelecem critérios gerais de classificação de barragens por categoria de risco, dano potencial associado e pelo volume do reservatório;

Considerando a Instrução Normativa nº 08, de 19 de dezembro de 2023, que dispõe sobre os procedimentos referentes à Classificação quanto à Segurança de Barragens para usos de múltiplos, exceto para geração de energia, em corpos hídricos de dominialidade do Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

Considerando o Parecer Técnico Nº 00465/2025/GSB/SEMA, de 18 de setembro de 2025, do processo SIGADOC 2024/08843.

RESOLVE:

Art. 1º Classificar a Barragem localizada na Fazenda Santa Fé do Colorado no município de Itiquira ao Dano Potencial Associado e ao volume, conforme discriminado abaixo:

- I. Código SNISB: 35226
- II. Dano Potencial Associado: Baixo
- III. Categoria de Risco: Médio
- IV. Classificação quanto ao volume: Pequeno;
- V. Empreendedor: Edson Zanin. – CPF: 349.138.409-59
- VI. Município/UF: Itiquira /MT;
- VII. Coordenadas Geográficas: 17º29'43,56"S, 54º55'40,13"W
- VIII. Altura (m): 3,91
- IX. Volume (hm³): 0,005
- X. Curso d'água barrado: existente no Córrego Grande, UPG P – 6 – Correntes - Taquari, Bacia Hidrográfica do Paraguai.

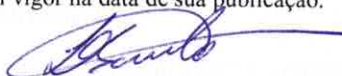
Art. 2º A SEMA, a seu critério ou por solicitação do empreendedor, poderá rever a classificação da barragem, com a devida justificativa.

Art. 3º A barragem objeto deste ato, por apresentar Dano Potencial Associado Baixo, altura do maciço menor que quinze metros e capacidade total do reservatório menor que três hectômetros cúbicos, não está submetida à Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010, atualizada pela Lei 14.066 de 30 de setembro de 2020.

Art. 4º O empreendedor deverá atender as condicionantes constantes no item 5.1 do Parecer Técnico Nº 00465/2025/GSB/SEMA. ;

Art. 5º O empreendedor é o responsável pela segurança da barragem, esteja ela submetida ou não à referida Lei, devendo zelar pela sua manutenção e operação, de maneira a reduzir a possibilidade de acidente e suas consequências.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



LILIAN FERREIRA DOS SANTOS

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos
GSALARH/SEMA-MT



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

PARECER N° 00465/2025/GSB/SEMA

Cuiabá/MT, 18 de setembro de 2025

Assunto: Classificação quanto à Segurança de Barragem de Terra Existente – Barragem Fazenda Santa Fé do Colorado (Código SNISB n° 35226)

1. INTRODUÇÃO

De acordo com a Política Nacional de Segurança de Barragens, Lei n° 12.334, de 20 de setembro de 2010, em seu artigo 5° inciso I, a fiscalização da segurança de barragens compete à entidade que outorga o direito de uso dos recursos hídricos, observado o domínio do corpo hídrico, quando o objeto for de acumulação de água, exceto para fins de aproveitamento hidrelétrico. A fiscalização deve se basear em análise documental, em vistorias técnicas, em indicadores de segurança de barragem e em outros procedimentos definidos pelo órgão fiscalizador.

No estado de Mato Grosso, os critérios técnicos a serem aplicados e os procedimentos administrativos estão estabelecidos na Resolução CNRH n° 143/2012, Resolução ANA n° 132/2016, Instrução Normativa n° 08, de 18 de dezembro de 2023 e na Resolução n° 163/2023 do CEHIDRO.

1. Este Parecer apresenta os resultados da análise do pedido de classificação quanto à Segurança de barragem existente de acumulação de água para usos múltiplos, exceto para geração de energia elétrica, com ou sem captação de água. Em consulta às imagens de satélite do banco de dados de imagens da SEMA, observa-se que o empreendimento se encontra em operação. Este documento encontra embasamento na análise dos documentos disponibilizados nos autos, contendo em referência à análise documental:

- Requerimento Padrão em nome da Sr. Edson Zanin assinado, cujo CPF possui o n° 349.138.409-59, referente à solicitação de Classificação quanto à Segurança de Barragem existente, localizada no Município de Itiquira/MT (Fls. 03 e 04);

- Cópia do pedido de classificação do barramento em DOE n° 28.699 de 11 de março de 2024 (Fl. 05);

- Cópia do comprovante de pagamento em referência à taxa de análise (Fl. 08);

- Cópia do recibo de inscrição do CAR n° MT112552/2017 em referência à propriedade denominada Fazenda Santa Fé do Colorado, área de 2.345,6619 ha (Fls. 09 e 10);

- Cópia do registro da matrícula n° 1087 (Fls. 11 a 52);

Classif. documental: 255.11



Assinado com senha por ALAHN WELLINGTON DE MORAIS - 18/09/2025 às 17:58:11 e FERNANDO DE ALMEIDA PIRES - 18/09/2025 às 18:04:13.
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento N°: 30612608-2018 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=30612608-2018>



SEMAPAR202500465A



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

- Documentos do empreendedor: Identidade (Fl. 55) e Comprovante de endereço (Fls. 53 e 54);

No que diz respeito à avaliação dos documentos técnicos, foram disponibilizados os seguintes documentos e estudos:

- Croqui de localização da barragem (Fl. 56);
- Formulário 28 - Quadro de classificação quanto ao Dano Potencial Associado e Categoria De Risco preenchidos e assinados (Fls. 57 a 62);
- Cópia dos documentos do responsável técnico: Ricardo Faria Mecca – CNH (Fl. 149), registro do profissional junto ao Conselho de Classe (Fl. 150), comprovante de endereço (Fl. 151) e Cadastro Técnico Estadual de Serviços e Consultorias Ambientais (Fl. 152);
- Projeto do barramento e estudos é de autoria do o engenheiro sanitaria e ambiental, engenheiro civil e de segurança de trabalho Ricardo Faria Mecca (RNP nº 1215007922) e a ART correspondente as seguintes atividades: estudo de caracterização de bacias hidrográficas, inspeção de barragens de terra, como construído ‘As built’ de barragens de terra, dimensionamento e projeto de obras fluviais – vertedores, levantamento topográfico e batimétrico. (ART n.º 1220240052513) (Fls. 147 e 148);
- Memorial de caracterização do estudo (Fls. 68 a 70);
- Memorial de cálculo em referência aos estudos hidrológicos (Fls. 71 a 100);
- Memorial de cálculo das estruturas hidráulicas existentes no barramento (Fls. 103 a 114) e projeção de adequações das estruturas hidráulicas (Fls. 169 a 177);
- Estudos de percolação do maciço e estabilidade do talude (Fls. 115 a 118);
- Memorial quanto ao estudo de ruptura hipotética do barramento - ‘mancha de inundação’ (Fls. 119 a 121);
- Relatório fotográfico (Fls. 122 a 129);
- Ensaio geotécnico de solo (Fls. 130 a 134);
- Pranchas do projeto da barragem: planta baixa, perfil de alinhamento, perfil transversal e longitudinal do barramento, planta baixa e detalhamento das estruturas hidráulicas (Fls. 135 a 144);





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

2. INFORMAÇÕES DO PEDIDO:

Tabela 1. Informações do empreendedor e empreendimento

Empreendedor(a):	Edson Zanin
CPF/CNPJ:	349.138.409-59
Localização do empreendimento:	A barragem está localizada na Fazenda Santa Fé do Colorado no município de Itiquira/ MT.
Nº CAR:	MT112552/2017
Município/UF:	Itiquira/MT
Finalidade do barramento:	Dessedentação Animal (Fl. 57)
Situação do empreendimento:	Em operação
Nome do Curso d'água barrado:	Córrego Grande
Propriedades Limites da barragem:	MT246871/2023
Sub-bacia/Bacia:	UPG P- 6 – Correntes - Taquari/Bacia do Hidrográfica do Paraguai
Área da bacia de contribuição (km²)*:	118,77 (Fl. 75)
Índice de pluviosidade**:	1400

*Calculada pelo autor do projeto e indicada nos autos. **Fonte: SIMLAM,2025

3. INFORMAÇÕES DO BARRAMENTO:

Tabela 2. Informações gerais indicadas pelo Empreendedor e autor do projeto do barramento

Nome da barragem	Barragem Fazenda Santa Fé do Colorado
Coordenadas do eixo da barragem (Sirgas 2000)	Lat:17°29'43,56"S Long:54°55'40,13"O
Altura máxima projetada (m)	3,91 (Fl. 57)
Borda livre (m)	0,70
Cota do coroamento (m)	378,00 (Fl. 101)
Comprimento do coroamento (m)	70,00 (Fl. 101)
Largura média do coroamento (m)	6,62 (Fl. 101)





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Tipo estrutural	Barragem de Terra Homogênea
Tipo de fundação	Terreno natural
Reservatório	Cota do nível normal de operação (NNO) (m) 376,20 (Fl. 101)
	Cota do nível máximo <i>Maximorum</i> (NMM) (m) 377,30 (Fl. 101)
	Área inundada (NNO) (m²)/(ha) 2.369,24/0,24 (Fl. 101)
	Volume armazenado (NNO)(m³)/(hm³) 2.475,16/0,002 (Fl. 101)
	Área inundada (NMM) (m²)/(ha) 3.323,23/0,33 (Fl. 101)
	Volume armazenado (NMM)(m³)/(hm³) 5.321,40/0,005 (Fl. 101)
Vazão máxima de projeto (m³/s) /TR	73,77/500 (Fl. 99)

Estrutura Hidráulica 01 (Tipo, forma e material empregado): Bueiro simples tubular de concreto DN 0,80 que se encontra na saída do canal de restituição do extravasor existente na ombreira esquerda (Fl. 103).

Vazão da estrutura (m³/s)	0,477 (Fl. 106)
Cota da soleira (m)	375,00 (Fl. 143)
Localização da estrutura hidráulica no barramento	Ombreira esquerda

Estrutura Hidráulica 02 (Tipo, forma e material empregado): Bueiro simples tubular de concreto DN 1,00 mais um bueiro duplo tubular de concreto DN 0,80 estrutura com a função de extravasor para cheias máxima. (Fl. 103).

Vazão da estrutura (m³/s)	0,859 (Fl. 114)
Cota da soleira (m)	376,27 (Fl. 139)
Localização da estrutura hidráulica no barramento	Ombreira direita

Estrutura Hidráulica 03 (Tipo, forma e material empregado): Bueiro duplo tubular de concreto DN 0,80 que se encontra na ombreira esquerda (Fl. 107).

Vazão da estrutura (m³/s)	0,954 (Fl. 114)
Cota da soleira (m)	375,79 (Fl. 139)
Localização da estrutura hidráulica no barramento	Ombreira esquerda

Adequações previstas





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Estruturas Hidráulicas - Adequações (Tipo, forma e material empregado):

Conforme informado pelo responsável técnico, a barragem existente terá modificadas as suas três estruturas hidráulicas, com vistas a ampliar a capacidade de descarga. O atual bueiro simples tubular de concreto, com diâmetro nominal (DN) de 0,80 m, destinado à manutenção da vazão remanescente (Q95%), será substituído por um bueiro de DN 1,50 m. Já o bueiro simples tubular de concreto DN 1,00 m, em conjunto com o bueiro duplo tubular de concreto DN 0,80 m, atualmente responsáveis pela função de extravasor para cheias máximas, serão substituídos por três bueiros de concreto, cada um com DN 3,50 m.(Fl. 169)

Vazão das estruturas (m³/s) 78,315 (Fl. 177)

Vazão mínima remanescente: Segundo memorial apresentado, a vazão mínima remanescente será atendida pela estrutura hidráulica 01. A vazão mínima deve ser a posteriori apreciada pela Gerência de Outorga – GOUT.

Segurança Estrutural

O responsável técnico relatou que a análise de estabilidade da Barragem foi elaborada no software GeoStudio, e os dados de entrada foram os dados do projeto atual e os resultados do Ensaio Geotécnico do solo. Ao utilizar o Software GeoStudio, com os mesmos dados de entrada e a seção apresentada nos projetos apresentou um fator de segurança (FS) um fator de segurança (FS) no valor de 4,85 para o talude de montante (Fl. 117) e fator de segurança (FS) no valor de 5,17 para o talude de jusante (Fl. 118). Tem-se, portanto, a responsabilidade técnica, segundo os autos, atribuída o engenheiro sanitaria e ambiental, engenheiro civil e de segurança de trabalho Ricardo Faria Mecca (RNP nº 1215007922).

4. CLASSIFICAÇÃO

4.1 Quanto ao Volume

Para a classificação de barragens para acumulação de água, quanto ao volume de seu reservatório, considera-se:

Pequeno: reservatório com volume inferior a 5 milhões de metros cúbicos;

Médio: reservatório com volume igual ou superior a 5 milhões de metros cúbicos e igual ou inferior a 75 milhões de metros cúbicos;

Grande: reservatório com volume superior a 75 milhões de metros cúbicos e inferior ou igual a 200 milhões de metros cúbicos.





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Muito grande: reservatório com volume superior a 200 milhões de metros cúbicos.

Conforme informações apresentadas pelo empreendedor, a Barragem é classificada, quanto ao Volume, como ' PEQUENO'.

4.2 Quanto ao Dano Potencial Associado

Conforme Art. 5ª da Resolução ANA nº 132/2016, os critérios gerais a serem utilizados para classificação quanto ao dano potencial associado na área afetada, em caso de rompimento da barragem, são:

- Existência de população à jusante com potencial de perda de vidas humanas;
- Existência de unidades habitacionais ou equipamentos urbanos ou comunitários;
- Existência de infraestrutura ou serviços;
- Existência de equipamentos de serviços públicos essenciais;
- Existência de áreas protegidas definidas em legislação;
- Volume.

O estudo de ruptura hipotética do barramento, utilizou o Software HEC-HAS, cujo os dados de entrada são a série de vazão com pior cenário (TR decamilenar) e o de operação normal (Fl. 119).

De acordo com o relato do responsável técnico, a mancha de inundação atinge região sudoeste da barragem, chegando a cerca de 5,84 hectares, a Zona de Auto Salvamento (S1) está cerca de 156 metros de distância, e a Zona de Segurança Secundária (S2) tem seu início cerca de 275 metros chegando até 366 metros do ponto de ruptura. (Fl. 119). A figura referente a mancha de inundação está ilustrada na página 120 deste processo.

Após a apresentação das informações sobre os possíveis riscos associados à barragem, é detalhada a memória de cálculo do DPA (Dano Potencial Associado), que está descrita no Quadro 1.





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Quadro 1. Memória de cálculo quanto ao DPA*.

DANO POTENCIAL ASSOCIADO - DPA		
Volume Total do Reservatório (a)	PEQUENO (≤ 5 milhões m ³) (1)	1
Potencial de perdas de vidas humanas (b)	POUCO FREQUENTE (Não existem pessoas ocupando permanentemente a área afetada a jusante da barragem, mas existe estrada vicinal de uso local)	4
Impacto ambiental (c)	POUCO SIGNIFICATIVO (Quando a área afetada da barragem não representa área de interesse ambiental, áreas protegidas em legislação específica ou encontra-se totalmente descaracterizada de suas condições naturais) (1)	1
Impacto socioeconômico (d)	BAIXO (Quando existem de 1 a 5 instalações residenciais e comerciais, agrícolas, industriais ou infraestrutura na área afetada da barragem) (1)	1
DPA = Somatória (a até d)		07

*Classificação do DPA (Dano Potencial Associado) conforme as Faixas de Classificação estabelecidas no item II.2, do Anexo II, da Resolução ANA nº 132/2016

4.3 Quanto à Categoria de Risco

Segundo o Art. 4º da Resolução CEHIDRO Nº 143, de 10 de julho de 2012, quanto à categoria de risco, as barragens serão classificadas pelo órgão fiscalizador de acordo, com aspectos da própria barragem que possam influenciar na possibilidade de ocorrência de acidente, levando-se em conta critérios gerais. Abaixo se encontra a classificação do barramento quanto à categoria de risco embasada na Resolução e demais documentos apresentados nos autos do processo.

Quadro 2. Memória de cálculo quanto à Categoria de Risco

CT - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS		
Altura (a)	≤ 15 m (0)	0
Comprimento (b)	Comprimento ≤ 200 m (2)	2
Tipo de barragem quanto ao material de construção (c)	Terra homogênea / enrocamento / terra enrocamento (3)	3
Tipo de fundação (d)	Rocha Sã (1)	1
Idade da barragem (e)	Entre 10 e 30 anos (2)	2
Vazão de projeto (f)	TR < 500 anos ou Desconhecida / Estudo não confiável (10)	10
CT = Somatória (a até f)		18





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

EC - ESTADO DE CONSERVAÇÃO		
Confiabilidade das Estruturas Extravasoras(g)	Estruturas civis comprometidas ou dispositivos hidroeletrônicos com problemas identificados, com redução de capacidade de vazão e com medidas corretivas em implantação /canais ou vertedouro (tipo soleira livre) com erosões e/ou parcialmente obstruídos, com risco de comprometimento da estrutura vertente. (7)	7
Confiabilidade das Estruturas de Adução (h)	Estruturas civis comprometidas ou dispositivos hidroeletrônicos com problemas identificados, com redução de capacidade de vazão e com medidas corretivas em implantação. (4)	4
Percolação (i)	Umidade ou surgência nas áreas de jusante, paramentos, taludes ou ombreiras estabilizadas e/ou monitoradas. (3)	3
Deformações e Recalques (j)	Inexistente (0)	0
Deterioração dos Taludes / Parâmetros (k)	Inexistente (0)	0
Eclusa (l)	Não possui eclusa. (0)	0
EC = Somatória (g até l)		14

PS - PLANO DE SEGURANÇA DE BARRAGEM		
Existência de documentação de projeto (n)	Projeto executivo ou "como construído" (2)	2
Estrutura organizacional e qualificação técnica dos profissionais da equipe de Segurança de Barragem (o)	Não possui estrutura organizacional e responsável técnico pela segurança da barragem (8)	8
Procedimentos de roteiros de inspeções de segurança e de monitoramento (p)	Não possui e não aplica procedimentos para monitoramento e inspeções (6)	6
Regra operacional dos dispositivos de descarga de barragem (q)	Sim ou Vertedouro tipo soleira livre (0)	0
Relatórios de inspeções de segurança com análise e interpretação (r)	Não emite os relatórios (5)	5
PS = Somatória (n até r)		21





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

4.4 RESUMO DA CLASSIFICAÇÃO

A classificação da barragem está de acordo com as informações inseridas no quadro de resumo da classificação a seguir.

Quadro 3. Resumo da classificação.

NOME DA BARRAGEM:	Barragem Fazenda Santa Fé do Colorado
EMPREENDEDOR:	Edson Zanin

II.1 – CATEGORIA DE RISCO		Pontos
1	Características Técnicas (CT)	18
2	Estado de Conservação (EC)	14
3	Plano de Segurança de Barragens (PS)	21
PONTUAÇÃO TOTAL (CRI) = CT + EC + PS		53
FAIXAS DE CLASSIFICAÇÃO	CATEGORIA DE RISCO	CRI
	ALTO	≥ 60 ou EC = 8*
	MÉDIO	35 a 60
	BAIXO	≤ 35
*Pontuação (8) em qualquer coluna do Estado de Conservação (EC) implica automaticamente CATEGORIA DE RISCO ALTO e necessidade de providências imediatas pelo responsável da Barragem.		
II.2 – DANO POTENCIAL ASSOCIADO		Pontos
PONTUAÇÃO TOTAL (DPA)		07
FAIXAS DE CLASSIFICAÇÃO	DANO POTENCIAL ASSOCIADO	DPA
	ALTO	≥ 16
	MÉDIO	$10 < DPA < 16$
	BAIXO	≤ 10
RESULTADO FINAL DA AVALIAÇÃO:		
CATEGORIA DE RISCO		MÉDIO
DANO POTENCIAL ASSOCIADO		BAIXO





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

5.PARECER

A solicitação de classificação da barragem está em conformidade com a Instrução Normativa nº 08, de 18 de dezembro de 2023. Na análise de classificação realizada, verificou-se que a barragem apresenta Volume 'Pequeno', Dano Potencial Associado (DPA) classificado como baixo e Categoria de Risco (CRI) classificada como médio. Essa classificação indica que a barragem não apresenta características que se enquadre na Política Nacional de Segurança de Barragens, à Lei nº 12.334/2010, bem como a sua atualização pela Lei 14.066/2020. Consequentemente. Desta forma será necessário apenas a elaboração do relatório de inspeção da barragem e da mancha de inundação, de acordo com as condicionantes estabelecidas.

É responsabilidade do empreendedor comunicar ao fiscalizador sobre qualquer alteração na sua barragem, bem como, fazer a gestão de segurança da barragem e reparação de danos decorrentes de seu rompimento, vazamento ou mau funcionamento independentemente da existência de culpa.

É de responsabilidade do empreendedor providenciar a limpeza da área de faixa de inspeção do barramento, sob demarcação e supervisão de técnico responsável (geralmente caracterizada até 10 metros a jusante do pé do talude de jusante); esta área deve ser vetorizada no cadastro ambiental rural como parte da estrutura da barragem para inclusão da feição a ser elencada no sistema do CAR e deve ser solicitada orientação à respectiva coordenadoria visando assim evitar notificações e outras sanções no momento de análise do plano de regularização ambiental da propriedade rural. Além disso realizar a correção das anomalias e proteção dos taludes.

O empreendedor deverá permitir o acesso irrestrito do órgão fiscalizador e dos órgãos integrantes do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (SINPDEC) ao local da barragem e à sua documentação de segurança.

Considerando o acima exposto, somos pelo deferimento da classificação desta barragem localizada em rio de domínio estadual sendo inserida no cadastro de barragens da Secretaria de Estado de Meio Ambiente do Estado de Mato Grosso (SEMA-MT) e no Sistema Nacional de Informação de Segurança de Barragens (SNISB) com o código nº 35226.

Esta classificação é realizada considerando o uso e ocupação do solo atuais e poderá ser alterada caso sejam identificadas modificações em algum dos critérios utilizados para a classificação. Salienta-se que este parecer ou o ato de classificação não autorizam obras no barramento e que o empreendedor deve obter as licenças antes de quaisquer obras em conformidade com a lei ambiental vigente.





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

5.1 CONDICIONANTES

As consequências regulatórias da classificação são definidas pela legislação vigente, estão discriminadas no quadro abaixo:

Quadro 4. Consequências regulatórias.

Atividades a serem executadas pelo empreendedor:	Prazo / Periodicidade:
1.Relatório do Inspeção Regular (ISR)*	05 anos após a publicidade da portaria
2.Mancha de inundação*	05 anos após a publicidade da portaria

Nota: *O documento deve ser assinado pelo empreendedor e pelo responsável técnico que o elaborou, com cópia da respectiva ART.

As atividades enumeradas no quadro 4 devem ser protocoladas para esta Gerência dentro do prazo estipulado, visando cumprir as exigências regulatórias. A seguir, apresentam-se orientações correspondentes às numerações do quadro 4, ficando o empreendedor obrigado a realizar as seguintes ações, **sob pena de aplicação de sanções administrativas cabíveis:**

1. Diante da necessidade de reavaliar as condições de segurança da barragem, é imprescindível a apresentação de um relatório de inspeção, conforme estabelecido no Artigo 20 da Instrução Normativa nº 08/2023. Portanto, o empreendedor deve formalizar junto à SEMA o protocolo de uma cópia digital do referido relatório, acompanhada da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica.

2. Para fins de verificação da classificação do barramento quanto ao DPA, apresentar o estudo de ruptura hipotética do barramento, considerando-se o pior cenário e o mais provável, considerando ainda o volume total do barramento, com informações descritas de critérios, modelos e premissas considerados, 'mapa de inundação' com informação de alturas de ondas, velocidades, tempo de chegada nas seções, e com definição clara da ZAS, ZSS, referenciando as construções existentes à jusante e demais informações pertinentes ao estudo. Além da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente a essa atividade técnica, juntamente com as imagens da 'mancha de inundação' nos formatos kmz e shapefile.





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Segue anexo o Ato de Classificação por Dano Potencial Associado, por Categoria de Risco e por Volume da barragem, para assinatura pela Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos e posterior publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

ALAHN WELLINGTON DE MORAIS
ANALISTA DE MEIO AMBIENTE L 10083/2014
GERENCIA DE SEGURANCA DE BARRAGENS

FERNANDO DE ALMEIDA PIRES
GERENTE
GERENCIA DE SEGURANCA DE BARRAGENS



SEMAPAR202500465A

A Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA/MT torna pública a *Portaria de Classificação quanto à Segurança da Barragem* abaixo relacionada; o inteiro teor da portaria encontra-se disponível no site: www.sema.mt.gov.br, no link específico de Recursos Hídricos/Segurança de Barragens/Atos de Classificação.

Portaria nº 1.364 de 29 de setembro 2025, classifica, quanto à Segurança, a Barragem, existente no Córrego Capa Rosa, afluente do Rio Tanguro, UPG A - 9 - Alto Xingú, Bacia Hidrográfica Amazônica, no município de Canarana/MT, coordenadas geográficas 13°35'06,19"S e 51°56'49,99"W, empreendedor Geraldo Antônio Delai, quanto ao Dano Potencial Associado Baixo, Categoria de Risco Médio e ao Volume Pequeno.

Portaria nº 1.365 de 29 de setembro 2025, classifica, quanto à Segurança, a Barragem 1A, existente no córrego sem denominação, UPG A - 9 - Sub Bacia do Rio Xingú, Bacia Hidrográfica Amazônica, no município de Canarana/MT, coordenadas geográficas 13°33'31,19"S e 51°56'11,28"W, empreendedor Espolio Antenor Fernandes de Oliveira, quanto ao Dano Potencial Associado Baixo, Categoria de Risco Médio e ao Volume Pequeno.

Portaria nº 1.366 de 29 de setembro 2025, classifica, quanto à Segurança, a Barragem, existente no Córrego Grande, UPG P - 6 - Correntes - Taquari, Bacia Hidrográfica do Paraguai, no município de Itiquira/MT, coordenadas geográficas 17°29'43,56"S e 54°55'40,13"W, empreendedor Edson Zanin, quanto ao Dano Potencial Associado Baixo, Categoria de Risco Médio e ao Volume Pequeno.

Portaria nº 1.367 de 29 de setembro 2025, classifica, quanto à Segurança, a Barragem Nossa Senhora Aparecida, existente no córrego sem denominação, afluente do Córrego Avoadeira, UPG TA - 3 - Alto Araguaia, Bacia Hidrográfica do Tocantins - Araguaia, no município de Barra do Garças/MT, coordenadas geográficas 15°48'27,5"S e 52°21'57,3"W, empreendedor Laércio Peres, quanto ao Dano Potencial Associado Baixo, Categoria de Risco Médio e ao Volume Pequeno.

Portaria nº 1.368 de 29 de setembro 2025, classifica, quanto à Segurança, a Barragem, existente no Rio Celeste, UPG TA - 5 - Baixo Rio das Mortes, Bacia Hidrográfica Tocantins- Araguaia, no município de Sorriso/MT, coordenadas geográficas 13°13'7,226"S e 55°22'36,370"W, empreendedor Agropecuária Rio Azul Ltda., quanto ao Dano Potencial Associado Baixo, Categoria de Risco Médio e ao Volume Pequeno.

Portaria nº 1.370 de 29 de setembro 2025, classifica, quanto à Segurança, a Barragem do tipo reservatório tanque pulmão, existente, no município de Primavera do Leste/MT, coordenadas geográficas 15°20'17,53"S e 54°26'27,95"W, empreendedor Alcir Antônio Garlet Barchet, quanto ao Dano Potencial Associado Baixo Médio e ao Volume Pequeno.

Portaria nº 1.373 de 29 de setembro 2025, classifica, quanto à Segurança, a Barragem, existente no Córrego Ribeirão Taquaral, UPG TA - 5 - Baixo Rio das Mortes, Bacia Hidrográfica Tocantins - Araguaia, no município de Barra do Garças/MT, coordenadas geográficas 15°40'57,50"S e 52°18'9,97"W, empreendedor Ângelo Reis Cadelca e Outro, quanto ao Dano Potencial Associado Baixo, Categoria de Risco Médio e ao Volume Pequeno.

Portaria nº 1.371 de 29 de setembro 2025, pré-classifica, quanto à Segurança, a Barragem 1, existente no córrego sem denominação, UPG TA - 4 - Alto Rio das Mortes, Bacia Hidrográfica Tocantins - Araguaia, no município de Primavera do Leste/MT, coordenadas geográficas 15°22'42,46"S e 54°27'44,05"W, empreendedor Alcir Antônio Garlet Barchet, quanto ao Dano Potencial Associado Baixo e ao Volume Pequeno.

Lilian Ferreira dos Santos

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos

